

Trabalho e desenvolvimento

Lei nº 06/91 (de 17 de Outubro de 1991)

Isenta de Imposto sobre Serviços de qualquer na tureza, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS, DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isenta de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, pelo prazo de 2 (dois) anos, a firma de prestação de serviços em refrigeração pertencentes aos Srºs. Fábio Marques de Queiroz e Gilvan Rodrigues Moura, cadastrada no CGC/MF sob o nº 32.825.150/0001-20.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Outubro de 1991.

Dr. Alberto Jorge Santos Macedo
PREFEITO MUNICIPAL